



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 7, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei nº 5.884, de 24 de junho de 2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal”.

Art. 1º Altera o art. 1º e as atribuições do Cargo de Assessor para Assuntos Institucionais da Lei nº 5.884, de 24 de junho de 2025, que “Dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º ...

Dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO CC/FG
...		
Assessor para Assuntos Institucionais	2	CCL6/FGL6
...		

...

Denominação: ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Atribuições:

Descrição sintética: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação interna e externa e assessorar as atividades da Escola do Legislativo, coordenar os trabalhos de divulgação na imprensa em geral e coordenar as atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

Descrição analítica: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação com todos os órgãos internos e externos da Administração Pública e com os segmentos da sociedade em geral; desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse do Poder Legislativo com os Órgãos da Administração Direta, Indireta e os segmentos da Sociedade Organizada; Assessorar as atividades da Escola do Legislativo; Desempenhar outras atividades correlatas de assessoramento institucional, compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade competente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 6 de janeiro de 2026.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Presidente

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO

Vice-Presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN

2º Secretário

Ver.ª MARCIA PEDRAZZI FUMAGALLI

1ª Secretária

Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA

3º Secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade acrescentar uma vaga ao cargo de Assessor para Assuntos Institucionais e ampliar as atribuições do mesmo, com o objetivo de fortalecer a articulação institucional, o assessoramento estratégico e o relacionamento interinstitucional da Câmara Municipal. O Assessor para Assuntos Institucionais desempenha um papel fundamental na comunicação e integração do Poder Legislativo com os demais órgãos e segmentos da sociedade. É importante adequar suas atividades às necessidades do Poder Legislativo, buscando o fortalecimento do Departamento de Imprensa e da Escola do Legislativo incrementando seus recursos humanos, visando melhor e maior atendimento às demandas, visto que atualmente são inúmeras as atividades desenvolvidas nestes Departamentos.

As atribuições do cargo proposto enquadram-se estritamente nas hipóteses previstas no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal, por se tratarem de funções de assessoramento institucional e estratégico, caracterizadas pela necessidade de vínculo de confiança, atuação junto à Presidência e à Mesa Diretora, bem como pela interlocução direta com órgãos públicos e entidades externas, não se confundindo com atividades técnicas, administrativas ou operacionais de caráter permanente.

Destacamos ainda que não há impedimentos para tal alteração, pois estas alterações estão dentro dos limites legais e não ferem os dispositivos impostos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e podem ser realizadas, visto que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previstos na Constituição Federal.

Dessa forma, a ampliação do cargo de Assessor para Assuntos Institucionais contribui para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo.

Diante do exposto, a reorganização ora proposta não é apenas uma conveniência administrativa, mas uma imprescindibilidade institucional que atende ao interesse público, contribui para o aprimoramento da atuação institucional do Poder Legislativo. O objetivo final é entregar à sociedade um Poder Legislativo mais transparente, educativo e tecnicamente preparado para os desafios contemporâneos.

Por tais razões, entende-se plenamente justificada a proposição, sob os aspectos jurídico, administrativo e constitucional.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Presidente

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO
Vice-Presidente
Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
2º Secretário
Ver. VAGNER DOMINGUES GARCIA
3º Secretário